



§ 0.10

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### PRIMEIRO-MINISTRO:

#### Despacho N.º 006/PM/II/2025

Delegação de competências no Ministro da Presidência do Conselho de Ministros para responder em nome do Governo no âmbito de pedidos de fiscalização da constitucionalidade de normas ..... 3

#### DESPACHO N.º 006/PM/II/2025

#### Delegação de competências no Ministro da Presidência do Conselho de Ministros para responder em nome do Governo no âmbito de pedidos de fiscalização da constitucionalidade de normas

Considerando que compete ao Ministro da Presidência do Conselho de Ministros coadjuvar o Primeiro-Ministro na Presidência do Conselho de Ministros e na coordenação do Governo;

Considerando que compete ao Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, orgânica do IX Governo Constitucional, alterado pelo Decreto-Lei n.º 36/2024, de 6 de novembro, a) assegurar os serviços de contencioso do Estado; b) coordenar a representação do Estado por mandatários judiciais, em processos em que o Estado seja parte; c) nomear advogado ou representar o Estado, em arbitragem, mediação, conciliação e conflitos não jurisdicionais, nos termos da lei; d) preparar as respostas, em colaboração com o ministério competente, aos processos de fiscalização da constitucionalidade e da legalidade;

Considerando que o Senhor Provedor dos Direitos Humanos e Justiça interpôs junto do Tribunal de Recurso várias ações no âmbito do contencioso constitucional;

Considerado que o Tribunal de Recurso citou o Governo na pessoa do Primeiro-Ministro para, querendo, contestar;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 36/2024, de 6 de novembro:

1. Delego no Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, Senhor Agio Pereira, as minhas competências para representar o Governo nas seguintes ações que correm termos no Tribunal de Recurso:
  - a) NUC:0102/24.TRDIL -Proc n.º 02/Const/2024/TR;
  - b) NUC:0103/24.TRDIL -Proc n.º 03/Const/2024/TR;
  - c) NUC:0104/24.TRDIL -Proc n.º 04/Const/2024/TR;
  - d) NUC:0108/24.TRDIL -Proc n.º 05/Const/2024/TR;
  - e) NUC:0109/24.TRDIL -Proc n.º 06/Const/2024/TR;
  - f) NUC:0013/25.TRDIL -Proc n.º 03/Const/2025/TR.
2. O presente despacho produz efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Dili, 13 de fevereiro de 2025.

O Primeiro-Ministro

**Kay Rala Xanana Gusmão**